

Folha Informativa SRADR

2022-05-30

LEGISLAÇÃO DIÁRIA



Diploma	Data	Emissor	Sumário
<u>Portaria n.º 36/2022</u>	2022.05.30	Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública; Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural	Altera o n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 64/2017, de 11 de agosto, que fixa os serviços a praticar pelos matadouros públicos da Região Autónoma dos Açores e os respetivos preços.
<u>Portaria n.º 37/2022</u>	2022.05.30	Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural	Altera a Portaria n.º 40/2021, de 20 de maio, que estabelece as normas de atribuição de suplementos a ajudas do Programa POSEI de Portugal para a Região Autónoma dos Açores.
<u>Decreto Legislativo Regional n.º 13/2022/A</u>	2022.05.30	Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores	Regime jurídico do transporte de animais de produção na Região Autónoma dos Açores.



Diploma	Data	Emissor	Sumário
<u>Regulamento Delegado (UE) 2022/285</u>	2022.05.30	Comissão Europeia	Altera o anexo II do Regulamento Delegado (UE) n.º 1062/2014 relativo ao programa de trabalho para o exame sistemático de todas as substâncias ativas existentes em produtos biocidas referidas no Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho.
<u>Decisão (UE) 2022/831</u>	2022.05.30	Conselho da União Europeia	Relativa à posição a tomar em nome da União Europeia no âmbito do Comité Misto do EEE sobre a alteração do anexo I (Questões veterinárias e fitossanitárias) do Acordo EEE.

OUTROS ASSUNTOS



Região Autónoma dos Açores

Notícias

- ❖ Governo quer “atualizar” Regime Jurídico do Desenvolvimento Rural nos Açores, anuncia António Ventura**
O Secretário Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural anunciou, em Angra do Heroísmo, que o Decreto Legislativo Regional 31/2008/A, de 25 de julho, que estabelece o regime jurídico que fixa as bases gerais do desenvolvimento rural na Região Autónoma dos Açores, vai ser alterado, por se considerar que “está desatualizado”.

Folha Informativa SRADR

2022-05-30

“Atualmente o DLR encontra-se longe daquilo que são as necessidades da agricultura”, frisou António Ventura, que falava na sessão de inauguração da XVIII AGROTER, no Pavilhão Multisetorial da Ilha Terceira.

O governante destacou a constituição do grupo de trabalho criado para rever o Regime Jurídico do Desenvolvimento Rural nos Açores, garantindo que “está concluído aquilo que se considera serem as bases para os próximos anos em termos de agricultura e em termos de importância política da agricultura nos Açores”.

“A estratégia e a visão da Secretaria Regional e da Federação Agrícola dos Açores estão agora a ser avaliadas para serem posteriormente apresentadas no parlamento regional”, acrescentou.

Para o governante, este é um Decreto Legislativo Regional que “reconhece o papel multifuncional da agricultura no combate às alterações climáticas e a outro tipo de inquietudes que a humanidade tem atualmente e que reconhece que a agricultura é diversa nos Açores”.

O Secretário Regional adiantou também que estão a ser objeto de reflexão, por parte da tutela, os serviços públicos da Agricultura, por considerar que estes “não podem continuar a duplicar funções, a manter as funções tradicionais e sem estarem de acordo com as novas exigências”.

António Ventura referiu-se especificamente aos Serviços de Desenvolvimento Agrário de todas as ilhas, considerando que necessitam de uma reforma profunda, tendo em conta que são cada vez mais solicitados pelos açorianos.

“É necessário efetuar um trabalho conjunto com a Federação Agrícola e com a Universidade dos Açores, por forma a saber utilizar bem os recursos, de forma concentrada. É esse tripé que pode encontrar as melhores formas de investigação e experimentação”, afirmou.

Fonte - [Governo quer “atualizar” Regime Jurídico do Desenvolvimento Rural nos Açores, anuncia António Ventura - Comunicação - Portal \(azores.gov.pt\)](#)

Notícias do PRORURAL+

- ❖ **Termina no próximo dia 31 de maio**, o período de apresentação de projetos de investimento à Medida 19 – Apoio ao desenvolvimento local de base comunitária (DLBC) LEADER, Submedida 19.2 – Apoio à realização de operações no âmbito das estratégias de desenvolvimento local (EDL), intervenção 6.4.1 – Investimentos na criação e desenvolvimento de atividades não agrícolas, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL+): [Aviso n.º 21/2022 \(Retificação\)](#)
- ❖ **Termina no próximo dia 31 de maio**, o período de apresentação de projetos de investimento à Medida 19 – Apoio ao desenvolvimento local de base comunitária (DLBC) LEADER, Submedida 19.2 – Apoio à realização de operações no âmbito das estratégias de desenvolvimento local (EDL), intervenção 7.2 – Investimento em infraestruturas de pequena escala, incluindo energias renováveis e economia de energia, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL+): [Aviso n.º 22/2022](#).
- ❖ **Termina no próximo dia 31 de maio**, o período de apresentação de projetos de investimento à Medida 19 – Apoio ao desenvolvimento local de base comunitária (DLBC) LEADER, Submedida 19.2 – Apoio à realização de operações no âmbito das estratégias de desenvolvimento local (EDL), intervenção 7.4 – Investimento em serviços básicos locais, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL+): [Aviso n.º 23/2022 \(Retificação\)](#).
- ❖ **Termina no próximo dia 31 de maio**, o período de apresentação de projetos de investimento à Medida 19 – Apoio ao desenvolvimento local de base comunitária (DLBC) LEADER, Submedida 19.2 – Apoio à realização de operações no âmbito das estratégias de desenvolvimento local (EDL), intervenção 7.5 – Investimentos em infraestruturas de lazer e turísticas e informações turísticas, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL+): [Aviso n.º 25/2022](#).
- ❖ **Termina no próximo dia 31 de maio**, o período de apresentação de projetos de investimento à Medida 19 – Apoio ao desenvolvimento local de base comunitária (DLBC) LEADER, Submedida 19.2 – Apoio à realização de operações no âmbito das estratégias de desenvolvimento local (EDL), intervenção 7.6 – Investimentos associados ao património cultural e natural e ações

Folha Informativa SRADR

2022-05-30

de sensibilização ambiental, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL +): [Aviso n.º 24/2022](#).



República Portuguesa

Notícias

❖ TRACES-NT Certificados Fitossanitários Eletrónicos

A DGAV informa que partir do próximo dia 31 de maio, passará a ser utilizada a plataforma TRACES-NT da UE para a emissão eletrónica de certificados fitossanitários de exportação e de reexportação (PHYTO). Será assim restringida à versão eletrónica nos certificados fitossanitários destinados a países terceiros que, seja diretamente no TRACES-NT, seja através do HUB da IPPC, conseguem aceder aos certificados eletrónicos emitidos com recurso ao TRACES-NT, devidamente credenciados com a assinatura digital do inspetor fitossanitário e com o selo digital (e-Seal) da DGAV.

Para os países terceiros que não reúnam ainda as necessárias condições para aceder aos certificados fitossanitários eletrónicos, será feita a impressão dos documentos produzidos no TRACES-NT, que serão assinados e carimbados na forma tradicional pelos nossos inspetores fitossanitários das várias DRAP.

Durante o mês de junho, implementaremos gradualmente este novo sistema, pelo que, até final do referido mês, ainda serão emitidos certificados no formato atual, produzidos fora do sistema TRACES, que coexistirão assim durante esse período com os novos certificados.

Fonte - [TRACES-NT Certificados Fitossanitários Eletrónicos – DGAV](#)



União Europeia



Opinião dos Cidadãos e Empresas sobre as Políticas da UE

❖ Está a decorrer o período para a apresentação de comentários relativamente aos seguintes [PROJETOS DE ATOS](#):

ATENÇÃO: O PERÍODO PARA A APRESENTAÇÃO DE COMENTÁRIOS TERMINA NO PRÓXIMO DIA 31 DE MAIO

✓ **Título: Segurança dos alimentos — novos requisitos para o transporte e a armazenagem de produtos da pesca**

Sumário: A presente iniciativa altera as regras relativas ao transporte e à armazenagem de produtos da pesca frescos [Regulamento (CE) n.º 853/2004, anexo III].

Permite a utilização de cubas cheias com água e gelo, bem como a técnica de «super-refrigeração», mantendo o mesmo nível elevado de segurança dos alimentos durante o transporte e a armazenagem.

Surge no seguimento dos pareceres positivos sobre esta matéria emitidos Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos (EFSA).

Período para comentários: 3 de maio de 2022 até 31 de maio de 2022

Link: [Segurança dos alimentos — novos requisitos para o transporte e a armazenagem de produtos da pesca \(europa.eu\)](#)